ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADORA SOFIA ANDRADE

VEREADORA SOFIA ANDRADE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N°517/GVSA/CMPV/2025

A Vereadora que este subscreve, com base no § 3° do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso II do artigo 118 e no artigo 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do prefeito, **Leonardo Barreto de Moraes**, com cópia à **Secretaria Geral de Governo – SGOV**, e à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, para que seja determinada ao setor competente a seguinte providência:

- **15 lixeiras de grande porte, caçamba, para serem instaladas em pontos estratégicos dentro do Distrito de Abunã e Vila da Penha.**

JUSTIFICATIVA

O Distrito de Abunã e a Vila da Penha enfrentam problemas recorrentes relacionados ao descarte inadequado de resíduos sólidos, em razão da ausência de lixeiras de grande porte em pontos estratégicos. O acúmulo de lixo em áreas públicas gera transtornos à comunidade, compromete a saúde dos moradores, atrai animais vetores de doenças e prejudica a estética e a salubridade urbana.

A instalação de 15 lixeiras de grande porte (caçambas) distribuídas em locais de maior fluxo da população apresenta-se como medida essencial para organizar a coleta, reduzir descartes irregulares e melhorar a eficiência do serviço de limpeza pública. Além disso, a presença das caçambas contribui para a conscientização ambiental, promovendo práticas de descarte mais adequadas por parte da comunidade.

A iniciativa trará benefícios diretos à saúde pública, à preservação ambiental e à qualidade de vida dos moradores, ao mesmo tempo em que fortalece a infraestrutura urbana, garantindo melhores condições de higiene e convivência social no Distrito de Abunã e na Vila da Penha.

Neste passo, destaca-se que o presente expediente se funda pelo disposto no artigo 49 §3° da Lei Orgânica Municipal, a qual deve ser observada, principalmente quanto ao prazo de resposta do Pedido de Providência aqui elencado.

Por fim, solicita-se ainda que este gabinete seja informado, por meio dos contatos inseridos neste documento, sobre o dia e horário previstos para o atendimento da demanda, a fim de informar a população e acompanhar presencialmente a execução dos trabalhos.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2025.

SOFIA ANDRADE DE AGUIAR GOMES
VEREADORA – PL

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C484C56D

Assinado por **Sofia Andrade De Aguiar Gomes** - VEREADORA - Em: 22/09/2025, 16:28:02

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C484C56D